Prefeitura de
Francinópolis

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **PLENNUS ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **PLENNUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.367.837/0001-90, com sede na Rua Bonifácio Abreu, nº 3604, Sala A, Morada do Sol, CEP: 64.055-370, Teresina – PI, fone: (71) 99298-0449, e-mail: dairacastro15@gmail.com. Representada neste ato pela **Sra. Daira de Castro Alcantara Santos**, portadora do CPF nº 063.486.975-25.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **elaboração de projeto básico para construção de duas quadras esportivas nas localidades Campestre e Cabeça do Boi na zona rural do município de Francinópolis/PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto ora contratado foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 8.672,61 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento do objeto contratado será depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco C6 S.A., Agência nº 0001, Conta nº 39907571-2.**

DAIRA DE CASTRO ALCANTARA SANTOS:06348697525

5.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

5.5. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.8. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 19 00	27.812.0007.1034.0000	4.4.90.51.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 023/2025**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAIRA DE CASTRO ALCANTARA SANTOS:06348887529

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 08 de outubro de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

DAIRA DE CASTRO ALCANTARA SANTOS:06348697525
Assinado de forma digital por DAIRA DE CASTRO ALCANTARA SANTOS:06348697525 Dados: 2025.10.08 15:12:50 -03'00'

Daira de Castro Alcantara Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0F8BEEA18FE5898A

Prefeitura de Francinópolis

DECRETO Nº 467, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.000.000,00 distribuídos na seguinte dotações:

Suplementação (+) **1.300.000,00**

02 01 08 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01	04.122.0002.2004.0000	Administração Governamental		170.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	6.500,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1.00 0001	Receitas Próprias do Município		

02 08 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

099	12.361.0000.2099.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1.564,12
113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
	099 0002	Não se aplica		
111	12.361.0099.2004.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	3.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 0001	Educação - Recursos com MDE		
098	12.361.0000.2122.0000	MELHORIA E ALFABETIZAMENTO DO ENSINO		50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	3.000,00
	500	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	500 0099	OUTRAS FONTES DO FUNDE		
093	12.366.0000.2103.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		20.000,00
	3.3.90.48.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R.:	3.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1.00 0001	Receitas Próprias do Município		

02 08 10 FUNDO - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

098	12.361.0000.2080.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1.541,12
	501	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	501 0001	FUNDEB VAAF		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

076	10.305.0000.2081.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1.541,12
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 0001	FUNDEB VAAF		

Prefeitura de Francinópolis

085	10.305.0000.2081.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1.541,12
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 0001	FUNDEB VAAF		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

076	10.305.0000.2081.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1.541,12
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 0001	FUNDEB VAAF		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

077	10.305.0000.2082.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1.541,12
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 0001	FUNDEB VAAF		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

085	10.305.0000.2082.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1.541,12
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 0001	FUNDEB VAAF		

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

070	08.244.0008.2070.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	3.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1.00 0001	Receitas Próprias do Município		
119	08.244.0008.2121.0000	MANUTENÇÃO CONSUMIDÁVEL		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3.000,00
	601	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	600 0001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL		
122	08.244.0008.2123.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3.000,00
	601	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	600 0001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL		

02 10 00 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

077	18.122.0002.2123.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1.70 0001	Receitas Próprias do Município		

02 10 00 SECRETARIA MUNIC. DE CULT., ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

022	27.812.0002.2017.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1.00 0001	Receitas Próprias do Município		

Prefeitura de Francinópolis

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

152	20.605.0005.2042.0000	DESENVOLVIMENTO DA PROD. VEGETAL E ANIMAL		500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Groups:	1.799,00
	706	Transferência Especial da União		
	999 111	EMENDA ESPECIAL DA UNIÃO		

02 08 01 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

092	12.361.0000.2030.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		-250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Groups:	1.541,00
	501	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000	Não se aplica		
091	12.361.0000.2030.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Groups:	1.541,12
	501	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 501	FUNDEB VAAF		
113	12.365.0000.2032.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Groups:	1.541,12
	501	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 501	FUNDEB VAAF		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

064	10.301.0000.2060.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		-350.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Groups:	1.500,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 001	FUS		
027	10.301.0000.2060.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		-150.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Groups:	2.000,00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500 001	FUS		

Anulação (-) **-1.300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francinópolis (PI), 03 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Id:089B9347BC338997

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 171/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 023/2025
Objeto: Elaboração de projeto básico para construção de duas quadras esportivas nas localidades Campestre e Cabeça do Boi na zona rural do município de Francinópolis/PI.
Contratada: PLENUS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 57.367.837/0001-90
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 8.672,61 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura: 08/10/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca	**Daira de Castro Alcantara Santos**
Prefeitura de Francinópolis	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA